



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETARIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAM/DETRON Nº 206 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRON/RJ PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE A VIABILIDADE E CONDIÇÕES PARA EXTENSÃO DO PROGRAMA DO BILHETE ÚNICO INTERMUNICIPAL - BUI A TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM E O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRON/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 12/1975, no Decreto Estadual nº 3.893/1981, no Decreto Estadual nº 40.872/2007 e no disposto no Processo nº SEI-100001/001585/2024,e

CONSIDERANDO:

- que o Programa do Bilhete Único Intermunicipal (BUI) se aplica às barcas, metrô, trem, ônibus municipais e intermunicipais, vans intermunicipais legalizadas e VLT, abrangendo vinte municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ): Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá,
- que a extensão do Programa do BUI à todos os municípios representaria providência de fomento à mobilidade urbana e desenvolvimento social, e
- a necessidade de realização de estudo de viabilidade para a ampliação da abrangência do Programa do BUI, de modo a atender à todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Veículo: D.O.R.J.

Data: 04/09/2024

Caderno: Parte I

Página: 37 e 38

Título: Resolução Conjunta SETRAM/DETRON Nº 206 de 23.08.2024. Constituição de Grupo de Trabalho entre SETRAM e DETRON/RJ, para realização de estudos sobre a viabilidade e condições para extensão do Programa do Bilhete Único Intermunicipal do Estado do RJ.





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica constituído um Grupo de Trabalho entre SETRAM e DETRO, com a finalidade de promover estudos de viabilidade e avaliação das condições e impactos econômico-financeiros na ampliação do Programa do Bilhete Único Intermunicipal - BUI a todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, norteado pela busca de contribuição substancial com o desenvolvimento urbano e social dos Municípios, e fortalecendo a estrutura do Estado enquanto ente federativo.

Art. 2º - Para elaboração do estudo mencionado no artigo 1º, fica constituído grupo de trabalho abaixo, com a designação dos seguintes membros:

Clarissa Coutinho, ID. Funcional nº 5139430-8 - SETRAM;
Lílian Murillo Prata, ID. Funcional nº 4379598-6 - SETRAM;
José Antônio Ribeiro, ID. Funcional nº 2052085-9 - SETRAM;
Juliana Carrica Barcellos Miranda, ID. Funcional nº 5147513-8 - SETRAM;
José Roberto G. De Lima Neto, ID. Funcional nº 6147208 - DETRO;
Raphael S. Salgado, ID. Funcional nº 5099835-8 - DETRO; e
Wlisses Bonela Fontoura, ID. Funcional nº 5151328-5 - DETRO.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá realizar reuniões técnicas periódicas, a fim de desenvolver material conjuntamente, apresentando parecer técnico conclusivo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários

Id: 2591318

Veículo: D.O.R.J.

Data: 04/09/2024

Caderno: Parte I

Página: 37 e 38

Título: Resolução Conjunta SETRAM/DETRO Nº 206 de 23.08.2024. Constituição de Grupo de Trabalho entre SETRAM e DETRO/RJ, para realização de estudos sobre a viabilidade e condições para extensão do Programa do Bilhete Único Intermunicipal do Estado do RJ.

